



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1267

E-mail: preftijucal@rznet.com.br

PROJETO DE LEI Nº 526 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

Que autoriza o Município de Presidente Kubitschek a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, no uso atribuição que lhe confere o art. 46 inciso XI da Lei Orgânica Municipal de Presidente Kubitschek; com fundamento na Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.

Aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Presidente Kubitschek a celebrar convênio com Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de julho de 2005.

Art. 2º - Fica o Município de autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 12 de julho de 2005.

Art. 3º Fica o Município de Presidente Kubitschek autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve o Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até 20% (vinte por cento) da media, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento.

§ 1º - Fica o Município de Presidente Kubitschek autoriza a tomar todas as providencias viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de credito orçamentário suplementar.

§ 2º - A obrigação prevista no caput integrara as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento as necessidades do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 10 de outubro de 2005.


Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUATIRADENTES, 27 - CENTRO - CEP: 39.135-000

ANDAMENTO DO PROJETO


Projeto de Lei Nº 526/2005

“ Autoriza o Município de Presidente Kubitschek a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.”

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;
Para seu PARECER.

Em 10 de outubro de 2005.


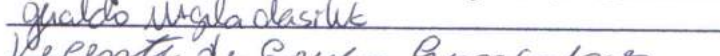


Renato Aires de Oliveira
Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES


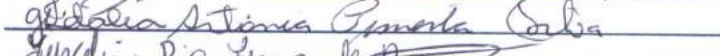

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 526/2005 que Autoriza o Município de Presidente Kubitschek a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências, depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores”.

Sala das Comissões em 10 de outubro de 2005.


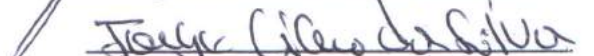
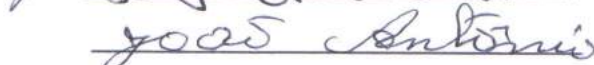
1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK


RUATIRADENTES, 27 - CENTRO - CEP: 39.135-000

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1163

PRESIDENTE KUBITSCHEK - ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1^o-DISCUSSÃO

Por Unanimitade




(Rubrica do Presidente)

Sala das Sessões, 110 11/10/05

APROVADO EM 2^o-DISCUSSÃO

Por Unanimidade




(Rubrica do Presidente)

Sala das Sessões, 110 11/10/05

APROVADO EM 3^o-DISCUSSÃO


Por Unanimidade



(Rubrica do Presidente)

Sala das Sessões, 110 11/10/05

À SANÇÃO



(Rubrica do Presidente)

Sala das Sessões, 101 10/10/05